

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

LEI Nº 3852 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LET N 3632 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2222 INSTITUI A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A – NITTRANS, COMO ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, ALTERA A LEI MUNICIPAL № 2.283, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NITTRANS passa a ser a entidade executiva de trânsito do Município de Niterói, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, alterando-se sua denominação para Niterói Trânsito S.A. §1º. O Presidente da NITTRANS é a autoridade de trânsito competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

§2º. Os Agentes de Trânsito para exercerem as atividades de fiscalização, lavratura do auto de infração de trânsito e aplicação de medidas administrativas deverão preencher cargos com provimento efetivo mediante concurso público, conforme inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e ser designados por ato próprio do Presidente da NITTRANS na qualidade de autoridade de trânsito municipal, conforme previsão do § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§3º. Os atuais Agentes de Trânsito, vinculados à Administração Direta e cujos cargos foram criados pela Lei Municipal nº 2.127, de 1º de abril de 2004, ficam vinculados à autoridade de trânsito municipal nos termos dessa Lei, sendo mantida em sua integralidade, a Lei nº 3401/2019, inclusive, todos os direitos e vantagens dos servidores. §4º. À medida que houver aposentadoria ou vacância, a qualquer título, dos cargos atualmente ocupados, haverá extinção automática. Art. 2º. A Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS deverá adotar as providências necessárias para realização de concurso público para

provimento efetivo de Agentes de Trânsito, observado o quantitativo máximo previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.401, de 19 de junho de 2019 e no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.127, de 1º de abril de 2004, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único. A Niterói Transporte S.A. – NITTRANS deverá adotar as providências necessárias no mesmo prazo previsto no caput

para realização de concurso público para preenchimento de, pelo menos, 15% (quinze por cento) do seu quadro funcional efetivo, devendo ser observadas, para a realização do certame, assim como para a ocupação dos empregos de confiança, a eventual necessidade de formação profissional, bem como as particularidades e necessidades funcionais de cada cargo previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. A Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º. A NITTRANS terá por finalidade planejar, organizar, coordenar, regulamentar e fiscalizar o tráfego, o trânsito e o sistema viário municipal, observado o planejamento urbano municipal e a competência da Administração Direta nos serviços concedidos e no controle da prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros." "Art. 40 ...

§3º. O capital social autorizado previsto no parágrafo anterior poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, conforme dispõe a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976." 'Art. 7º ...

e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos membros das Comissões de Licitação, de Pregão e de Cadastro, e dos empregados de confiança nomeados para os cargos previstos no Anexo II;

.....

Parágrafo único. ..

b) estabelecer a política geral e de administração da Companhia e aprovar a proposta do plano de cargos e salários, o quadro de pessoal e as normas relativas às contratações.

(...)"
"Art. 14. A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes órgãos:

1 – Presidência;

2 – Diretoria de Administração; 3 – Diretoria de Finanças; 4 – Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária;

5 - Diretoria de Trânsito.

"Art. 21. Para atendimento imediato às necessidades da NITTRANS e, considerando a extinção dos cargos em comissão e funções de confiança de que trata o artigo anterior, fica aprovada a estrutura básica e o quadro de empregos de confiança descrito no Anexo II desta Lei, que poderá ser modificado por aprovação do Conselho de Administração, conforme competência que lhe é atribuída pelas alíneas "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11, desta Lei, observadas as prescrições dos artigos 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. A remuneração mensal dos ocupantes dos cargos e funções de que trata o caput deste artigo é a constante do Anexo III, observados os reajustes e revisões gerais.
§ 2º. A Presidência da NITTRANS poderá conceder Gratificação de Desempenho aos ocupantes de empregos de confiança.

§3º. O dispêndio total com o pagamento da Gratificação de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder ao percentual de 20% (vinte por cento) da folha de pagamento dos empregos de confiança."

Art. 4º. O Conselho de Administração da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS deverá aprovar Regimento Interno adequado à nova estrutura

básica prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, em até 90 (noventa dias), a contar da publicação dessa Lei.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei, devendo ser compreendido como existente 01 (um) cargo para cada função listada nesse.

Art. 6º. O Anexo III da Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta

Art. 7°. Fica revogado o artigo 19 da Lei n° 3.715/2022. Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 249/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 32/2023 ANEXO (ANEXO II à Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005)

ESTRUTURA BÁSICA

1. Presidência 1.1, Gabinete

1.1.1. Assessoria Técnica

1.1.2. Assessoria Técnica

1.2. Coordenadoria de Controle Interno Setorial

1.2.1. Divisão de Transparência e Ouvidoria

1.2.2. Divisão Apoio à Análise de Despesas

1.2.3. Assessoria Contábil 1.3 Coordenadoria Jurídica

1.3.1. Departamento Jurídico

1.3.1.1. Divisão de Atos Processuais 1.3.1.1.1. Serviço do Contencioso Trabalhista

1.3.1.1.2. Serviço do Contencioso Cível

1.3.1.1.3. Serviço de Processos Administrativos

1.3.2. Assessoria Jurídica

1.4. Coordenadoria de Comunicação Social



- 1.4.1. Divisão de Comunicação, Divulgação e Marketing
- 1.4.1.1. Serviço de Mídias Sociais e Internet
- 1.4.1.1.1. Assistência de Comunicação 1.4.1.2. Serviço de Marketing e Divulgação
- 1.4.1.2.1. Assistência de Comunicação 1.5. Serviço de Secretaria 1.6. Serviço de Secretaria

2. Diretoria de Administração

- 2.1. Coordenadoria de Normatização e Orientação em Licitação 2.1.1. Departamento de Processos Licitatórios
- 2.1.2. Divisão de Processos Licitatórios
- 2.2. Departamento de Administração e Recursos Humanos 2.2.1. Divisão de Gestão de Pessoas
- 2.2.1.1. Serviço de Gestão de Recursos Humanos
- 2.2.1.1.1. Assistência Administrativa 2.2.1.2. Serviço de Segurança do Trabalho

- 2.2.2. Divisão de Documentação
- 2.2.2.1. Serviço de Protocolo Administrativo 2.2.2.1.1. Assistência Administrativa
- 2.2.2.2. Serviço de Arquivo Geral
- 2.2.2.3. Serviço de Execução de Documentos 2.2.2.3.1. Assistência Administrativa
- 2.2.3. Divisão de Apoio Administrativo
- 2.2.3.1. Serviço de Monitoramento de Veículos 2.2.3.1.1 Assistência Administrativa
- 2.2.3.2. Serviços Gerais
- 2.3. Departamento de Compras
- 2.3.1. Divisão de Aquisição
- 2.3.1.1. Serviço de Almoxarifado
- 2.3.1.1.1 Assistência Administrativa
- 2.3.1.2. Serviço de Gestão Patrimonial
- 2.4. Departamento de Tecnologia da Informação
- 2.4.1. Divisão de Infraestrutura e de Redes 2.4.1.1. Serviço de Programação e Web Design
- 2.4.1.2. Serviço de Administração de Banco de Dados
- 2.4.1.3. Serviço de Administrador de Rede **2.5.** Serviço de Secretaria

- 2.6. Serviço de Secretaria
 3. Diretoria de Finanças
 3.1. Coordenadoria de Planejamento Contábil
- 3.1.1. Departamento de Contabilidade
- 3.1.1.1. Divisão Análise e Registro Contábil3.1.1.1.1. Serviço de Liquidação de Despesas

- 3.1.1.1.2. Serviço de Registro Contábil 3.1.1.2. Divisão de Pagamentos e Recebimentos 3.1.1.2.1. Serviço de Tesouraria
- 3.1.1.2.2. Serviço de Pagamentos e Recebimentos 3.1.1.3. Divisão de Planejamento e Orçamento 3.1.1.3.1. Serviço Orçamentário
- 3.2. Serviço de Secretaria
 4. Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária
 4.1. Coordenadoria de Engenharia de Tráfego
- 4.1.1. Departamento de Planejamento
- 4.1.1.1 Divisão de Impacto Viário4.1.2. Departamento de Engenharia

- 4.1.2.1. Divisão de Projetos 4.1.2.1.1. Serviço de Estatística 4.1.2.2. Divisão de Demandas à População
- 4.1.3. Departamento de Sinalização Horizontal 4.1.3.1. Divisão de Pintura
- 4.1.4. Departamento de Sinalização Vertical
- 4.1.4.1. Divisão de Implantação e Manutenção

 4.2. Coordenadoria do Centro de Controle Operacional
- 4.2.1. Assessoria Técnica
- 4.2.2. Departamento de Programação Semafórica 4.2.2.1. Divisão de Monitoramento Semafórico
- 4.2.2.1.1. Serviço de Análise de Dados Semafóricos
- 4.2.2.1.2. Serviço de Atendimento ao Público 4.2.2.1.3. Serviço de Integração
- 4.2.2.1.4. Serviço de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.1. Assistência de Monitoramento 4.2.2.1.4.2. Assistência de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.3. Assistência de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.4. Assistência de Monitoramento 4.2.2.1.4.5. Assistência de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.6. Assistência de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.7. Assistência de Monitoramento 4.2.2.1.4.8. Assistência de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.9. Assistência de Monitoramento
- 4.2.2.1.4.10. Assistência de Monitoramento **4.3.** Serviço de Secretaria
- 5. Diretoria de Trânsito
- 5.1. Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito5.1.1. Departamento de Ações Estratégicas de Educação para o Trânsito5.1.1.1 Divisão de Apoio Pedagógico

- 5.1.1.1.1. Serviço de Cursos 5.1.1.2. Divisão de Planejamento e Articulação De Projetos e Programas
- 5.1.1.2.1. Serviço de Estudos, Projetos e Indicadores



- 5.2. Coordenadoria de Operação de Trânsito
- 5.2.1. Departamento de Orientação e Operação de Trânsito
- 5.2.1.1. Divisão de Operação de Trânsito e Controle Operacional 5.2.1.1.1. Serviço de Controle de Sinistros de Trânsito
- 5.2.1.1.2. Serviço de Operações
- 5.3. Coordenadoria de Infrações e Recursos Administrativos
- 5.3.1. Assessoria Técnica
- 5.3.2. Assistência Administrativa
- 5.3.3. Departamento de Infrações e Recursos Administrativos 5.3.3.1. Divisão de Recursos Administrativo
- 5.3.3.1.1 Assistência Administrativa
- 5.3.3.1.2. Assistência Administrativa
- 5.3.3.2. Divisão de Apoio JARI/CADA
- 5.3.3.2.1. Assistência Administrativa
- 5.3.4. Departamento de Multas Aplicadas5.3.4.1. Divisão de Analise de Conformidade
- 5.3.4.1.1. Assistência Administrativa
- 5.3.4.1.2. Assistência Administrativa
- 5.3.4.1.3. Assistência Administrativa
- 5.3.4.1.4. Assistência Administrativa
- 5.3.4.2. Divisão de Multas Aplicadas5.3.4.2.1. Assistência Administrativa
- 5.3.4.2.2. Assistência Administrativa
- 5.3.4.2.3. Assistência Administrativa 5.3.4.2.4. Assistência Administrativa
- 5.3.4.2.5. Assistência Administrativa
- 5.4. Servico de Secretaria

Anexo III à Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005)

CARGO/FUNÇAO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Presidente	R\$ 16.497,30
Chefe de Gabinete	R\$ 7.941,30
Diretor	R\$ 7.941,30
Coordenador	R\$ 7.238,18
Chefe de Departamento	R\$ 4.154,84
Assessor	R\$ 3.664,55
Chefe de Divisão	R\$ 2.991,49
Chefe de Serviço	R\$ 2.347,33
Assistente	R\$ 1.847,33

LEI Nº 3853 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece regras especiais quanto à competência e ao procedimento, para os Parcelamentos de Créditos Não Tributários de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Doações em Espécie ao Fundo Municipal de Urbanização, na forma dos artigos 82 da Lei Municipal nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019 e 13, § 2º, da Lei Municipal nº 1.468, de 11 de dezembro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O valor dos créditos não tributários constituídos a título de contrapartida financeira à outorga onerosa do direito de constituir, a que se refere o art. 82 da Lei Municipal nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019, e a título de doação em espécie ao Fundo Municipal de Urbanização, a que se refere o art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 1.468, de 11 de dezembro de 1995, pode ser objeto de parcelamento, nos termos desta Lei.

Art.2º. Os pedidos de parcelamento dos créditos referidos no art. 1º devem ser realizados na Secretaria Municipal de Urbanismo, exceto no caso de créditos inscritos em dívida ativa, em que o pedido deve ser realizado na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O parcelamento se considera efetivado após a quitação da primeira parcela.

Art.3º. O Secretário Municipal de Urbanismo é a autoridade competente para conceder os parcelamentos dos créditos referidos no art. 1º, exceto no caso de créditos inscritos em dívida ativa, em que a competência é determinada na forma do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 3.420, de 16 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Uma vez concedido o parcelamento, a Secretaria Municipal de Fazenda deve ser comunicada para registro do crédito

. Art.4º. O parcelamento dos créditos referidos no artigo 1º pode ser concedido em até 36 (trinta e seis) parcelas. Art.5º. O parcelamento só pode ser concedido se o interessado estiver em dia com todos os parcelamentos relacionados à outorga onerosa do direito de construir e à doação ao Fundo Municipal de Urbanização, na forma do artigo 1º.

Art.6º. Fica alterado o § 2º do art. 13. da Lei Municipal nº 1.468, de 11 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. (...)

§ 2º. Na impossibilidade de oferta de imóvel a ser doado com a finalidade prevista no caput deste artigo, a juízo do Secretário Municipal de Urbanismo, poderá ser admitida a doação em espécie ao Fundo Municipal de Urbanização, observado o valor expresso em laudo técnico pela Comissão de Avaliação como se a doação estivesse sendo feita dentro do perímetro a lotear ou desmembrar."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO
PROJETO DE LEI №. 069/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 06/2023

LEI Nº 3854 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebimento do Ministério da Saúde, no limite deste, e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Municipal, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei se destina à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023



AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 222/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 25/2023

LEI Nº 3855 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) no Município de Niterói, como órgão autônomo, colegiado, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Público Municipal, para atuar nas questões referentes ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em conformidade com as diretrizes do CD/FNDE/PNAE, revoga a Lei nº 1.577 de 06/05/1997, e dá outras

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Niterói, como órgão autônomo, colegiado, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao poder público municipal, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com as diretrizes do CD/FNDE/PNAE. §1º.A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficarão a cargo da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Niterói (SME), assim denominada Entidade Executora.

§2º. A SME garantirá infraestrutura necessária à execução plena das competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no efetivo acompanhamento de todos os processos.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE terá as seguintes atribuições, além das competências previstas no Art. 19 da

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

II - analisar o relatório de acompanhamento da Gestão do PNAE e a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 58 e 60 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, emitido pela Entidade Executora - EEx, contidos no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e envio do Parecer Conclusivo;

III - emitir o Parecer Conclusivo acerca da Execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE; IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e os demais órgãos de controle

quaisquer irregularidades identificadas na execução do Programa Nacional de Álimentação Escolar - PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; V – comunicar a Entidade Executora – E.Ex.- SME – a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como

vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, entre outros, para que sejam tomadas as devidas providências

VI – sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) o cumprimento das metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional; c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar.

VII - acompanhar o trabalho do Departamento de Alimentação Escolar – DAE no desenvolvimento de suas atividades;

VIII – realizar visita às Unidades de Alimentação Escolar a fim de observação de boas práticas desde o recebimento até a distribuição de refeições;

IX – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE, sempre que solicitado;

X – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos

XI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020; XII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de

Alimentação do Escolar - PNAE nas escolas da sua rede de ensino, bem como as escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de recursos necessários para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora - EEx antes do início do ano letivo.

§1º. O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º. O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§3º. Recomenda-se que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros . Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. Compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo, e seu respectivo suplente;
 II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata:

IV -02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§2º. A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo. §3º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso

Il deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata. §5º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

. §6º. Recomenda-se, caso o município possua alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, que o CAE tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto do Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do município de Niterói, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados

Art. 5º. Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6º. Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades

no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 7º. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado serviço relevante e não será remunerado.



Art. 8º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos: I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo; II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º. O CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 3º desta Lei.

Art.10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV

Art. 10. A presidente e a vice production de de vice production de la vice production de

DA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO
Art. 12. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do artigo 3º desta Lei devem dar-se-ão somente nos seguintes casos: I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 13. Nas situações previstas nos artigos 11 e 12, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, a ser

escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma dos artigos 11 e 12, deverá ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

. II – ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro:

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 15. O membro representante do Poder Executivo poderá ser destituído por decisão do Poder Executivo. §1º. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.16. O Regimento Interno do Conselho regulamentará as formas de convocação, funcionamento, quórum de decisões, substituição e

perda de mandato dos Conselheiros e todas as demais disposições necessárias ao pleno funcionamento do órgão colegiado. Art. 17. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos artigos 43 a 45 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 AXEL GRAEL - PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 223/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 26/2023

LEI № 3856 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.502/2007, da Lei Municipal nº 3.087/2014, do Decreto Municipal nº 10.402/2008 e do Decreto Municipal nº 14.123/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica substituído na redação das Leis Municipais nº 2.502/2007 e 3.087/2014 e dos Decretos Municipais nº 10.402/2008 e nº 14.123/2021 o nome "Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia" por "Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação". Art. 2º. Fica substituído na redação das Leis Municipais nº 2.502/2007 e 3.087/2014 e dos Decretos Municipais nº 10.402/2008 e nº

Art. 2º. Fica substituído na redação das Leis Municipais nº 2.502/2007 e 3.087/2014 e dos Decretos Municipais nº 10.402/2008 e nº 14.123/2021 o nome "Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia" por "Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Art. 3º. Fica substituída na redação das Leis Municipais nº 2.502/2007 e 3.087/2014 e dos Decretos Municipais nº 10.402/2008 e nº 14.123/2021 a expressão "Ciência e Tecnologia" pela expressão "Ciência, Tecnologia e Inovação", resguardada a denominação do Fundo Municipal de Estímulo à Ciências e Tecnologia – FUMCITEC.

Art. 4º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.502/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, doravante designado pela sigla COMCITECI - composto por representantes do Poder Público Municipal e Estadual, das Comunidades Científica e Tecnológica e das Entidades de Classe - Trabalhadoras e Empresariais - com a atribuição de orientar e controlar a atuação do Município em favor do desenvolvimento local e regional, voltado à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 5º. O artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.502/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O COMCITECI será composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, sendo:

I - 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI;

II - 01 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito; III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEN;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;
V - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
VI - 01 (um) representante da comunidade científica da Universidade Federal Fluminense (UFF), indicado por seu Magnífico Reitor;

VII - 01 (um) representante da comunidade científica, membro de Instituição Pública de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói, por meio de eleição convocada pelo COMCITECI; VIII - 02 (dois) representantes da comunidade científica, membros de Instituição Privada de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa, com

sede em Niterói, através de eleição convocada pelo COMCITECI; IX - 02 (dois) representantes das entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Niterói, através de eleição convocada pelo

COMCITECI; X - 01 (um) representante de instituições que atuem diretamente com Tecnologia Assistiva, por meio de eleição convocada pelo

COMCITECI; XI - 02 representantes de organizações do setor privado, com atuação na área de ciência, tecnologia e inovação, com sede no Município

de Niterói, por meio de eleição convocada pelo COMCITECI; XII - 01 (um) representante da Governança do Ecossistema de Inovação. §1º. Caberá ao Poder Executivo Municipal convocar a Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.



§2º. Os membros do COMCITECI deverão ter vinculação direta na implantação e execução de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico.

§3º. A duração dos mandatos dos membros do COMCITECI será de 02 (dois) anos e a eleição para Presidente e Vice Presidente será pelo sistema de maioria simples entre seus pares, permitida 01 (uma) reeleição.

§4º. A falta de membro do COMCITECI por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões não justificadas, implicará na perda do mandato.

§ 5º. Caberá ao COMCITECI promover as adequações em seu regimento, após a publicação da presente Lei.

§ 6º. As deliberações do COMCITECI serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente voto de qualidade. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 AXEL GRAEL - PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 235/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 30/2023

LEI Nº 3857 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

MOdifica o art.1º, o §1º e adiciona o §2º a lei municipal 3323/2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o art.1º da lei 3323/2017 que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Entende-se por comércio ambulante noturno aquele desenvolvido no período das 17:00 às 05:00 horas, horário liberado em razão do fechamento do comércio regular."

Art. 2º. Modifica o §1º e adiciona o §2º a Lei Municipal 3323/2017 com a seguinte redação: Art. 2º. (...)

§1º. O exércício da atividade de comércio ambulante dependerá de autorização pelo Poder Executivo, que a concederá a título precário, nos termos de regulamento específico. §2º. Aos domingos e feriados a autorização se estenderá, na Área Central de Niterói, além do disposto no art. 1º, também ao período de

5:00h às 17:00h, compreendendo todo o dia."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 100/2023 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO

LEI Nº 3858 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara o Busto de Araribóia, localizado na praça da Igreja São Lourenço, como patrimônio cultural material do Município de Niterói. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Declara como patrimônio cultural material do Município de Niterói o Busto de Araribóia, localizado na praça da Igreja São Lourenço.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 080/2023 - AUTOR: MARCOS SABINO

LEI Nº 3859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara a Estátua de Araribóia, localizada na praça do mesmo nome, como patrimônio cultural material do Município de Niterói. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Declara como patrimônio cultural material do Município de Niterói a Estátua de Araribóia, localizada na praça do mesmo nome.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO
PROJETO DE LEI №. 078/2023 - AUTOR: MARCOS SABINO BRAGA FERREIRA

DECRETO Nº 15.187/2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA (PMSV) DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as metas de desenvolvimento sustentável definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em sua Agenda 2030;

Considerando o disposto no artigo 144, § 10, da Constituição Federal, que prevê que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito;

Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, nomeadamente o artigo 24, que define que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

Considerando o disposto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

nomeadamente o artigo 18, que estabelece como atribuição do Município planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana; Considerando o disposto na Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS):

Considerando a importância de se estabelecer diretrizes de planejamento e gestão da segurança viária, com estabelecimento de metas para reduzir a acidentalidade no trânsito;

Considerando o Decreto nº 14.807/2023 o qual institui do Comitê de Implantação do Plano Municipal de Segurança Viária da cidade de Niterói, considerando per a finalidade de conduzir os estudos para criação do Plano Municipal de Segurança Viária (PMSV);

Considerando que a Organização das Nações Unidas (ONU) definiu os anos de 2021 a 2030 como a Segunda Década de Ação pela Segurança

no Trânsito. DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no município de Niterói, o Plano Municipal de Segurança Viária (PMSV) com vigência no período de 2024/2030, consistindo no planejamento das estratégias e ações da Administração Municipal, com vistas a aumentar a segurança viária na cidade. Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Viária é composto por: Missão, Objetivos, Pilares e Diretrizes.

Parágrafo único. As ações, projetos, marcos críticos e cronogramas serão elaborados de acordo com cada elemento descrito no caput deste artigo.

Art. 3º A missão do Plano Municipal de Segurança Viária de Niterói é tornar Niterói uma cidade mais sustentável, ativa, com trânsito seguro e

eficiente que compartilha respeitosamente o espaço viário.

- Art. 4º São objetivos do Plano Municipal de Segurança Viária de Niterói:

 I Planejar e implementar o desenho das vias urbanas, dando prioridade ao transporte ativo e coletivo garantindo a acessibilidade a todos;
- II Conscientizar a população sobre o respeito à legislação e sobre a responsabilidade compartilhada, por meio da educação e da comunicação;
- III Garantir o cumprimento das leis de trânsito visando a segurança viária e a mobilidade urbana eficiente; e
- IV Aprimorar o atendimento ao sinistro de trânsito, aperfeiçoar a coleta e integração de dados, garantindo uma rede de cuidados humanizada ao

Art. 5º Os objetivos do Plano Municipal de Segurança Viária estão consignados por meio de 04 (quatro) pilares:

I - Mobilidade Sustentável e Vias Seguras;

II - Educação e Comunicação;

III - Operação e Fiscalização de Trânsito;
 IV - Rede de Cuidado ao Cidadão e Atendimento Pós-sinistro;

Art. 6º Os pilares do Plano Municipal de Segurança Viária são constituídos pelas seguintes diretrizes:

I - Pilar Mobilidade Sustentável e Vias Seguras:



- a) Revisar as velocidades regulamentadas no município em função de sua configuração atual e prover a adequação geométrica, conforme
- b) Adotar o conceito de vias completas em todos os novos projetos de urbanismo da cidade;
- c) Identificar locais para implantação de zona 30;
- d) Compatibilizar o plano de segurança viária à nova lei de uso de solo e demais planos municipais (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável e) Adotar técnicas de acalmamento no entorno de todas a rede de ensino do município sendo pública e/ou privada e promover rotas adequadas,
- seguras e confortáveis.
- li Pilar Educação e Comunicação:
 a) Criar uma etiqueta padrão, com base no texto do programa de segurança viária, a ser vinculado em todas as campanhas e em quaisquer tipos de mídia das instituições envolvidas, reforçando a responsabilidade compartilhada; b) Oferecer à Imprensa pautas sobre irregularidades no trânsito, mostrando a importância da segurança viária; c) Ampliar a capacitação nas escolas, universidades, empresas de ônibus, cooperativas de táxi, autoescolas, concessionárias de veículos e
- demais empresas vinculadas ao trânsito e criar acordos de cooperação;
- d) Diagnosticar causas de sinistros e nichos para direcionar ações educativas mais assertivas;
 e) Criar trilha de conhecimento visando sensibilizar e capacitar os entes públicos de diversas áreas na importância das ações continuadas do PMSV;
- f) Criar leis e decretos que obriguem as escolas a capacitar as equipes em apoio à entrada e saída dos escolares.
 III Pilar Operação e Fiscalização de Trânsito:
- a) Promover ações para medir o uso de dispositivos de segurança veicular e criar banco de dados para monitorar a efetividade das operações;
- b) Promover capacitação para concessionárias de serviços públicos e demais Secretarias que promovem alguma intervenção viária nas melhores práticas de segurança viária;
- c) Implementar a fiscalização por videomonitoramento, equipamentos eletrônicos e equipamentos que visam auxiliar na fiscalização conforme legislação vigente; d) Aumentar o efetivo de equipe de fiscalização e operação de trânsito;
- e) Incrementar, modernizar e unificar o sistema de registro de sinistros;
- f) Criar um organograma de gestão do trânsito definindo os responsáveis pelas ações de implantação, monitoramento e engajamento do PMSV em todos os pilares de atuação.
- IV Pilar Rede de Cuidado ao Cidadão e Atendimento Pós-sinistro:
- a) Definir protocolos integrados entre as Secretarias envolvidas no salvamento visando maior celeridade no atendimento aos sinistros;
- b) Capacitar os profissionais envolvidos no atendimento aos sinistros de trânsito na sensibilização para um atendimento mais humanizado;
- c) Conscientizar a população em relação aos protocolos de atendimento e comportamento na presença de um sinistro;
- d) Criar um "data lake" (repositório centralizado que ingere e armazena grandes volumes de dados) de sinistros, considerando todos os dados possíveis, dentro de todos os pilares do Plano;
- e) Capacitar profissionais da prefeitura para trabalhar com análise de dados;
- o) objectiva por instituições e parcerias na intenção de firmar acordos de cooperação, considerando entes estaduais, municipais, universidades e outros visando compartilhamento de dados de sinistros e demais ações necessárias.

Art. 7º O desenvolvimento do conteúdo subsequente do Plano Municipal de Segurança Viária, bem como sua publicidade ficam à cargo do Comitê de Implantação do Plano Municipal de Segurança Viária, sob coordenação da Niterói Transporte e Trânsito S.A. — NitTrans S.A. Parágrafo único. Fica instituída como ação prioritária do Comitê de Implantação do Plano Municipal de Segurança Viária a proposição da estrutura

organizacional da Gestão de Trânsito a ser implementada com o PMSV, visando delimitar as atribuições e delegar competências aos responsáveis por sua implantação e monitoramento contínuo, além de fomentar e promover as ações instituídas no PMSV.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 15.188/2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DEPESAS, A GESTÃO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE ARMAS E DA PREMIAÇÃO ESPECIAL POR APREENSAO DE ARMAS DE FOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, PARA A ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, letra 'b' combinado com o art. 66, inciso V da lei Orgânica do Município de Niterói, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 19 - Ficam transferidas as gestões do Observatório de Segurança Publica, da Entrega Voluntária de Armas e da Premiação Especial por Apreensão de Armas de Fogo integrados à organização estrutural da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP para a estrutura da Secretaria

Executiva - SEXEC, sem aumento de despesas.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Orçamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP destinado ao custeio dos Projetos, de Pessoal, de equipamentos e itens necessários ao atendimento das atividades do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e do Disque Denúncia, decorrente das Fontes 138 serão remanejados para o Orçamento da Secretaria Executiva - SEXEC.

Art. 3º - Éste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AXEL GRAEL - PREFEITO

Corrigenda

Na Lei publicada em 12/12/2023, onde se lê: **LEI Nº 3841/2023, Leia-se: lei nº 3851/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, com critério de julgamento pelo valor Anual do item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/12/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação, por demanda, de até 16 containers, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo nº 130000627/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO EXTRATO Nº 01/2023

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e Alteração Quantitativa ao Termo de Colaboração nº 01/2022; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal do Idoso – SMID, e a OSC Ong Con-Tato Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais. OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e Alteração Quantitativa ao Termo de Colaboração para a execução de atividade de gestão administrativa do Projeto 60 UP, conforme o Plano de Trabalho. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.051.494,30 (Quatro milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) Valor empenhado para o exercício de 2023, R\$ 1.620.597,72 (Hum milhão, seiscentos

e vinte e mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **VERBA**: Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 1.704.00, PT 65.01.14.812.0025.6217

Nota de Empenho nº 3574.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 13.996/2021, bem como o Processo Administrativo nº 990/18849/2023; DATA DA

ASSINATURA: 04 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos do Secretário

PORTARIA Nº 069/SMF/2023

Dispõe sobre o envio, pelos Oficiais de Registro de Distribuição de Niterói, de informações sobre instrumentos de transmissão de imóveis e de direitos a eles relativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município

de Niterói e no art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.101/2021, CONSIDERANDO que a serventia do 2º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói contribui com a Fazenda Municipal na fiscalização do recolhimento de impostos municipais, encaminhando informações aos Departamentos de Cadastro Fiscal e de Fiscalização e Lançamento acerca das escrituras públicas lavradas em cartório de notas;

CONSIDERANDO que os contratos particulares translativos de direito real com força de escritura pública passaram a integrar o acervo do 2º Ofício de Registro de Distribuição, por força da Lei Estadual nº9.907/2022, que extinguiu o serviço do 3ºOfício de Registro de Distribuição do município de Niterói;

RESOLVE:

Art.1°. Os Oficiais de Registro de Distribuição com atribuição de anotação de atos extrajudiciais devem encaminhar semanalmente e por meio eletrônico à Secretaria Municipal de Fazenda informações sobre todos os instrumentos de transmissão de imóveis e de direitos a eles relativos Art. 2º. Os dados encaminhados na forma do art. 1º serão tratados em conformidade com as regras de tratamento de dados pessoais pelo poder público prescritas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação PORTARIA № 070/SMF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA interino, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo para fiscalizarem a execução do objeto do Contrato nº 11/2022, relativo à contratação do serviço de implantação do Sistema de Gestão de Qualidade – ISO 9001.2015. Processo nº 030016794/2021, a contar de 12.12.2023

Ingrid Silva Lucas - Matrícula nº 1.246.554-0

Dandara Maxini Xavier dos Santos - Matrícula nº 1.245.297-0 Gabriela Lauria Martins (suplente) – Matrícula nº 1.246.994-0

PORTARIA Nº 071/SMF/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA interino, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Credenciamento, relativa à contratação de Instituições Financeiras, de natureza pública ou privada, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para atuar como "Administrador" interessadas em apresentar produtos financeiros para alocação de recursos financeiros classificados como Investimentos e Aplicações Temporárias, por meio do edital de Credenciamento SMF nº 03/2023. Processo nº 9900016297/2023.

Presidente	Thaisa Venel Braga	Matr. 1.242.347-0
Vice-Presidente	Fernando Gonçalves Castanheira Junior	Matr. 1.244.828-0
Membro	Bruno Cardoso Felipe	Matr. 1.239.105-0
Membro	Vitor Ferreira Figueira	Matr. 1.243.199-0

Art. 2º: O Presidente será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente, quando necessário.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de vigência do Credenciamento.

ATOS DO COÓRDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030015498/2023	091.683-3	MARIANGELA NATAL FERREIRA DOS SANTOS	617.327.537-68
030016312/2023	264.516-6	FGM - INCORPORAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA	02.974.267/0001-05
030016280/2023	087.430-5	IARA FREITAS GOMES DE OLIVEIRA	072.133.827-56
030015932/2023	089.767-8	SIMONE ANTUNES RIOS	048.130.477-00
030015997/2023	040.488-9	ANTONIO DE GOUVEIA RODRIGUES	354.290.627-15
030016327/2023	097.428-7	ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO	465.862.457-53
030016289/2023	145.009-7	ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE	937.690.247-53
030007707/2020	012.533-6	MAURÍCIO BERNARDO DE OLIVEIRA	926.356.107-97
030016178/2023	062.746-3 260.224-1	GERALDO FERNANDES MONTERIO SOUZA	108.153.817-19
030008203/2023	137.812-4 267.467-9	SILVIO JOSE FONSECA DE CARVALHO	852.718.707-82
030017153/2023	251.749-8	CREICE HALINIE BARROSO AZEVEDO	037.253.207-13
030016017/2019	013.399-1	UDO HANZAK	003.027.387-03
030016662/2023	014.223-2	ANA ING COSTA LOPES	980.315.117-72
030016966/2023	085.246-7	ALANIR DA SILVA MORAES	918.621.837-91
030016175/2021	020.474-3	GUSTAVO ALFREDO LORENZON PEDREIRA	057.083.297-77
030017361/2023	212.183-8	MICHELLE RAYMUNDO SALABERT CHAVES	132.093.187-19
030017361/2023	212.183-8	GUILHERME MELO VENTURA E SILVA	105.838.987-42
030008994/2021	019.085-0	ESPÓLIO DE CARMEN ALVES DA MOTTA	277.698.017-53
030014979/2023	102.664-0	JOSHUA BADU SALES	109.930.747-31
030010874/2020	019.579-2	ESPÓLIO DE MURILLA TORRES BRAGANÇA	028.977.507-82
99900528302023	209.180-9	LAYSA CORREA DE OLIVEIRA	121.262.117-46
9990055533/2023	061.709-2	VANESSA NOGUEIRA LIMA HOELBRIEGEL	086.064.867-28
9990053267/2023	092.285-6	RALDERES BONIFACIO COSTA	043.367.634-53
030016920/2023	081.337-8	CEZAR AUGUSTO COELHO MESQUITA	052.879.897-92
030012812/2023	047.379-3 267.508-0	NEWMA CUNHA SIQUEIRA	867.587.807-91
9990052466/2023	185.860-4	JUCILEI DA SILVA	023.023.090-30
030032257/2019	008.152-1	LUCIA MARIA FRANCA PETRONE	787.984.777-49
030017400/2023	170.294-3	EVALDO FERNANDES COELHO	323.772.587-00
9990057099/2023	090.702-2	MARLY CHIAROMONTE LOBO	057.083.297-77
9990053657/2023	060.418-1	FLAVIA NANCI TAINHA	052.112.757-21
030015042/2023	267.166-7 267.167-5	FILIPE CONVEM IACK	099.173.367-37
030010776/2022	016.568-8 228.461-0 228.462-8	ESPOLIO DE DARKE RESENDE BHERING DE MATTOS	002.296.017-15

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - CIPTU

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo

(TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal

de Fazenda CPF/CNPJ Processo Inscrição Nome



030024224/2018	188.815-5	MARIA NAZARÉ FREIXO	006.540.697-43
030015218/2023	-	ROSICLEIDE BERNARDO CÂNDIDO	029.308.227-83
030010800/2023	184.053-7	PAULO CESAR DA SILVA TOMÉ	572.377.357-72

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico "iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br".
INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E

DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030015487/2023	008.676-7	REGINA HELENA PALMA DE ALVAREZ	733.283.087-68
080003913/2023	080.869-1	SANDRA CRISTINA DELUQUE VARELA	950.041.147-49

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SMEL 153/2023

Estabelece o enquadramento das práticas esportivas de conformidade com Cadastro efetivado na Secretaria de Esporte e Lazer/SMEL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar, facilitar e dar celeridade às solicitações de autorização de uso de bens e espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de criar os regramentos para uso das praias oceânicas e da Baia de Guanabara no que respeita as atividades esportivas,

RESOLVE:

Art. 1º Que, a partir da publicação da presente Portaria até o final do ano (2023) ficam proibidas novas autorizações para todo e qualquer esporte. bem como aumento do espaço já anteriormente concedido para utilização da orla;

Art. 2º Que a presente atinge diretamente todos aqueles que já possuem as devidas autorizações;

Art. 3º. Que as autorizações deverão ser seguidas à risca no que respeita a metragem, localização e horário;

Art. 4º Que a utilização da Orla fora do horário determinado pelas devidas autorizações fica expressamente proibido.

Art. 5º Que nenhum material esportivo fique exposto e armado fora dos horários autorizados DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º -A desobediência aos comandos previstos nesta Portaria sujeitará ao infrator a aplicação das penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência e apreensão do material.

Na convicção da boa acolhida a nossa solicitação e desde já muito grato, renovamos elevados protestos de estima e consideração.

PORTARIA Nº 154/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 018/2023 referente a aquisição de Bolas de Futebol, Futebol Society e de Futsal, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74 - inciso I e II, processo nº 9900049275/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9
- Vladilson Fernandes da Silva matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 193/2023, referente ao apoio do projeto esportivo Férias Esportivas do Alarico, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900060963/2023.

- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1245463-0

- André Luiz Silveira da Silva – matricula 10 1238248-9
- Luiz Carlos Berriel Peres– matrícula nº 1238248-9
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO № 018/2023 Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Mundo Esporte Global Comércio de Artigos Esportivos, para a aquisição de Bolas de Futebol de Campo, Futebol Society e de Futsal, no valor de R\$ 17.250,00(Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 018/2023. Fundamento legal: Artigo 74 – Incisos I e II da Lei 14.133/2021, Verba: Código de Despesa n° 3339030 do Programa de Trabalho n° 14.0127.812.0137.4187 da Fonte 1.704, processo n° 99000049275/2023, data 07/12/2023.

EXTRATO № 193/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Adrian Oliveira Passos(MEI), com intuito de apoiar o projeto esportivo Férias Esportivas no Alarico, que será realizado de 08/01 à 19/01/2024 na Comunidade do Alarico em Santa Rosa, no valor de R\$ 23.782,58 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), que obedece o Termo de Contrato nº 193/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900060963/2023, data 07//12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORT. n.º 95/2023- Exonerar o servidor Francisco Lima Torres, Diretor de Ensino, Mat.: 1811.779-0 da função de gestor de contrato e os servidores Inirene Salvina Antonio, Guarda Municipal, Mat.: 1246.313-0 e Luiz Henrique Moreno Junior, Guarda Civil Municipal, Mat.: 1244.607-0, da função de fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do Instituto MOVRIO, em decorrência do Termo de Colaboração referente ao Programa Disque Denúncia no Município de Niterói, nomeados por meio da Portaria SEOP nº 82/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE ATO DO SECRETÁRIO EXTRATO SMARHS – CEDA 005 / 2023

INSTRUMENTO: Aquisição de tubos para coleta de sangue para uso no CCPAD e CASTRAMÓVEL. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa PRATICA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.161.681/0001-09 **OBJETO**: Aquisição de tubos para coleta de sangue para uso no CCPAD e CASTRAMÓVEL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) VERBA: Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.6593, Código de Despesa n.º 33.90.30, Fonte n.º: 1.704.00 e Nota de Empenho n.º 003468; FUNDAMENTO: Sem contrato. Compra com entrega total e imediata (Art. 62 da Lei n.º 8666/93). PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º: 9900058241/2023.

EXTRATO SMARHS – CEDA 006 / 2023

INSTRUMENTO: Aquisição de Material Gráfico para uso em eventos da CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. PARTES:

Município de Niterói, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário



Marcelo Pereira da Costa e a empresa EDG EDITORA GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.147.077/0001-14 OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para uso em eventos da CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 9.270,00 (Nove mil, duzentos e setenta reais) VERBA: Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.6599, Código de Despesa n.º 33.90.32, Fonte n.º: 1.704.00 e Notas de Empenho n.º 003072; FUNDAMENTO: Sem contrato. Compra com entrega total e imediata (Art. 62 da Lei n.º 8666/93). PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º: 9900044216/2023.

Auto de Infração SMARHS: 0850 Processo: 250000497/2023 Data: 11/12/2023 Nome: Cecilie Margreth Modvar

Endereço: Rua das Begônias, lote 40, Itacoatiara

Descumprimento da compensação solicitada na advertência 0107, pela poda e supressão de vegetação, sem autorização, no terreno da Rua das Begônias, lote 40, em Itacoatiara. Advertência publicada em Diário Oficial em 11/04/2023. Infringência: Art. 234, inciso XII, Lei Municipal 2602/2008.Sanção: Art. 229, inciso I, Lei Municipal 2602/2008.Multa: R\$ 3.012,12 (Três mil e doze reais, e doze centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público as intimações abaixo: - INTIMAÇÃO № 016709 de 06/12/2023, AO PROPRIETÁRIO – ENDEREÇO: RUA ANTONIO PARREIRAS, № 117 – BOA VIAGEM;

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORT. Nº 051/2023 de 12 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização

da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 9900064464/2023, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Hernani do Amaral esquina com a Rua Evaristo da Veiga, Centro -Niterói/RJ, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro - Niterói/RJ, sendo:

Bruno da Silva Carlos - MATRÍCULA № 1245.505-0

Haniel Marins Muniz - MATRÍCULA № 1246.717-0

Ćorrigenda

No extrato nº 051/2023, publicado no Diário Oficial de 09/12/2023 - onde se lê: "...TERMO DE COLABORAÇÃO № 051/2023..." – Leia-se: "...EXTRATO Nº 053/2023...

No extrato nº 052/2023, publicado no Diário Oficial de 12/12/2023 - onde se lê: "...EXTRATO Nº 052/2023..." - Leia-se: "...EXTRATO Nº 057/2023...

No extrato nº 053/2023, publicado no Diário Oficial de 09/12/2023 - onde se lê: "...EXTRATO Nº 053/2023..." - Leia-se: "...EXTRATO Nº 058/2023...3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900028329/2023 – KLÍSIA VERONA MATOS DE SOUZA FRANCO LUGÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO SUAD N.º: 117/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 023/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistema e Editoração Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Luiz Antônio Duarte Silva; OBJETO: Pagamento à empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA, prestação de serviços especializados na instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento no uso de Sistemas de Tecnologia da Informação e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde, no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018; VALOR: R\$ 1.228.287,50 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0133.5062; Fonte: 1.501.48; Código de Despesa: 33.90.40, Empenho: 000938/2023; FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 200009603/2018; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

EXTRATO SUAD N.º: 118/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º78/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Helen aparecida de Oliveira Cardoso, Fabiano Santana Pires Reis; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. VALOR: R\$28.086,50 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4192; Fonte: 1.501.00; Código de Despesa: 33.90.39; Empenho:000945/2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 200010072/2021. **ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **Corrigenda**

EXTRATO N.º: 119/2023
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao contrato de Gestão n.º 001/2018

No Diário Oficial do município de Niterói datado de 09/12/2023 na página 12, onde encontra-se: VALOR: R\$ 64.247.354,32 (sessenta e quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), leia-se: VALOR: R\$ 65.216.774,64 (sessenta e cinco milhões duzentos e dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA N° 905/FME/2023

Art. 1º - Dispensar, por motivo de aposentadoria, a partir de 18/07/2023, Rosane Reynier Barreira. Cargo: Professor I. Matrícula nº 229.382-7, da função de Fiscal do Contrato nº 005/2023.

Art. 2º - Designar, a partir de 18/07/2023, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, **Bruna Dabata da Silva Vidal Mesquita**. Cargo: Professor I. Matrícula: 237.975-0. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar, como Fiscal do Contrato nº 005/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 005/2023, relativo ao processo administrativo nº 9900016996/2023.

PORTARIA SME 30/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2023,

Art. 1º Designar o servidor ERITON MATHEUS DOS SANTOS ARIDE, matrícula 12470300, para compor o controle interno setorial de ouvidoria, em substituição a LISIA TAROUQUELA RIBEIRO GOMES BRASIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 005/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 26 de Dezembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasilia) através da plataforma Licitações-e (http://www.licitacoes-e.com.br) acessível através do nº 1031953. O Pregão tem por objeto aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), para uso em cozinhas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900016996/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e



O Presidente do CEC da EM JOSÉ DE ANCHIETA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua B, 03 – Morro do Céu – Caramujo – Niterói, no dia 19 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx dos CEC;
 Prestação de Contas do PDDE Básico e PDDE Qualidade;
- · Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI RENATA G. MAGALDI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convocam todos os membros que compõem o CEC, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 14 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:
- Prorrogação do mandato dos Gestores;

- Prestação de conta da verba do PDDE;
 CORRIGENDAS:

Na publicação do dia 07/12/2023, referente à EM ADELINO MAGALHÃES

Onde se lé: dia 13 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min

Leia-se: dia 19 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação

Na publicação do dia 08/12/2023, referente à EM DR. ANTONIO COUTINHO

Inclua-se na pauta apresentação de lista tríplice para Diretora Adjunta.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 038/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art. 1º Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2023, BIANCA RIO DO COUTO, matrícula 150007, JULIANA WAISSBERG, matrícula 150264 e THAINÁ SANTOS MOURA, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2023 que tem por objeto prestação de serviço de publicação dos expedientes da NITTRANS no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Parte IV (Municipalidades), na forma da Proposta de Publicação nº 000/2023 (Peça nº 32 do processo administrativo nº 9900025068/2023). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 08/2023. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS – e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação dos expedientes da NITTRANS no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte IV (Municipalidades), na forma da Proposta de Publicação nº 000/2023 (Peça nº 32 do processo administrativo nº 9900025068/2023), em estrita observância às cláusulas ora avençadas. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **Valor total estimado:** R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 1.704.00. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Processo nº:** 9900025068/2023. **Data de assinatura:** 11/12/2023.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR CNPJ/MF № 29.541.968/0001-07 ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 177/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A − NELTUR E JG TECH COMERCIO E
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em buffet para o evento do Natal da Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados partir de 05 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900042197/2023, o Edital de Pregão n.º 04/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições

que se enunciam. PROCESSO N° 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

PROCESSO N° 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO N° 188/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE ARARIBÓIA; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfie Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DE ARARIBÓIA, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vente mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900050400/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900050400/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 189/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ALEGRIA DA ZONA NORTE; **OBJETO**: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ALEGRIA DA ZONA NORTE, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051024/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051024/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de

dezembro de 2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO № 190/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DO VIRADOURO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÉMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DO VIRADOURO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) días, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067,



E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051198/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051198/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 191/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MAGNÓLIA BRASIL; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no

dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MAGNOLIA BRASIL, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) días, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051276/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051276/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051276/2023, DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 192/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A — NELTUR E G.R.E.S. UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) G.R.E.S. UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051386/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051386/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

PROCESSO N° 9900051386/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 193/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SABIÁ; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SABIÁ, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014).

VÁLOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vente mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051115/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051115/2023. DATA

DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 194/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOUZA SOARES; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOUZA SOARES, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051208/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051208/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 195/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Obsfilo de Progreto de 2024. no Caminho Niemeyer, Niterói/R.I. visando a consecução de finalidade de interesse núblico e

ESCULA DE SAMBA EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento e a execução do Destile Oficial a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051261/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051261/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO № 196/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CHARITAS; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado ESCUA DE SAMBA IMPERIO DE CHARITAS; OBJETO: O objeto do presente Termo de Formento e a execução do Desine Oridar a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CHARITAS, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos

seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº
9900051039/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021,
atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051039/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 197/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO

ESCOLA DE SAMBA BANDA BATISTÃO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BANDA BATISTÃO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051271/2023,

3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051271/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051271/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 198/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CACIQUE DA SÃO JOSÉ; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no día 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) grêmio recreativo escola de samba cacique da são josé, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÂRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051576/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051576/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 199/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA COMBINADO DO AMOR; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e

no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que

DIÁRIO OFICIAL



envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA COMBINADO DO AMOR, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66(sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051402/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051402/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO № 200/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL GARRA DE OURO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051325/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051325/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 201/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÉMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SACRAMENTO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niteróí/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SACRAMENTO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051313/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051313/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 202/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051383/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051383/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 203/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PARAÍSO DA BONFIM; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PARAÍSO DA BONFIM, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051506/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051506/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 204/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesses público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA, e tem por objeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições pr

9900051520/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 205/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S. BEM AMADO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) G.R.E.S. BEM AMADO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051561/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900051561/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 206/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GALO DE OURO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GALO DE OURO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) días, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051132/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se equorciam: PROCESSO Nº 9900051132/2023 DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023

em observantida as dispósições da tel redefa in 13.019, de 31 de julio de 2014 e do Decreto in Williopan in 13.996/201, aterididas as clausulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051132/2023, DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 207/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO TA RINDO POR QUE; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, Niterói/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) grêmio recreativo bloco carnavalesco ta rindo por que, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051184/2023,



em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e

condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900051184/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO № 208/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2024, no Sambódromo, localizado à Rua Marques de Sapucaí, Santo Cristo/RJ, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 77 (setenta e sete) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900050165/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900050165/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 209/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI; OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2024, no Sambódromo, localizado à Rua Marquês de Sapucaí, Santo Cristo, Rio de Janeiro, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 77 (setenta e sete) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051318/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciám; PROCESSO Nº 9900051318/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 210/2023; **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO CUBANGO; **OBJETO**: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2024, no Sambódromo, localizado à Rua Marquês de Sapucaí, Santo Cristo, Rio de Janeiro, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO CUBANGO, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 81 (oitenta e um) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13. 996/2021; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058875/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900058875/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO No INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 226/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O No 226/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade no 226/2023 − Autorizo e Ratifico a contratação da artista "FAFÁ DE BELÉM", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o evento "Natal do Amanhã 2023", que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023, no Campo de São Bento, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 10.935.395/0001-78); Processo Administrativo/FAN no 9900062926/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal no 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO No INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 227/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 227/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 227/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "ORQUESTRA DE RITMOS BATUQUEBATO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), para o evento "Natal do Amanhã 2023", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Horto do Fonseca, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta LAILA SARTORI PASSOS (CNPJ: 24.251.392/0001-20); Processo Administrativo/FAN nº 9900059993/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 237/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da distribuidora exclusiva "Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda", pelo valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), referente ao evento "Festival Internacional de Cinema de Niterói", que acontecerá nos dias 14 a 20 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural — Niterói - RJ, por meio da empresa TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA (CNPJ: 03.599.148/0001-82); Processo Administrativo/FAN nº 990/0062921/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318. CD: 339039. Fonte/Recurso: 1.704.00: Fundamentacão Legal: Artigo 25. Inciso I c/c Artigo 26 da Lei Federal nº

PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I c/c Artigo 26 da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 236/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 236/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "BARÃO VERMELHO", consagrado pela

refrito de Rainicação do Ato de Inestigninadae in 230/2023 - Autorizo e Rainico a contratação do grupo BARAO VERMELHO, consagrado pera crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o evento "Natal do Amanhã 2023", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Campo de São Bento, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 28.110.495/0001-20); Processo Administrativo/FAN nº 9900064458/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; e PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 225/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 225/2023 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista "EDU LOBO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para o evento "Natal do Amanhã 2023", que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2023, no Campo de São Bento, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **MDA INTERNATIONAL LTDA** (CNPJ: 04.795.835/0001-36); Processo Administrativo/FAN nº 9900060614/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 224/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 224/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "ASY SANCHES", para apresentação do espetáculo "Auto de Natal Sem Infância", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o evento "Natal do Amanhã 2023", que acontecerá nos dias 16 e 18 de dezembro de 2023, no Horto do Fonseca e na Sala Nelson Pereira dos Santos, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta ASY PEPE SANCHES NETO (CNPJ: 46.594.208/0001-87); Processo Administrativo/FAN nº 9900060006/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 223/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "JORGE VERCILLO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o evento "Natal do Amanhã 2023", que

RIO OFICIA



acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023, no Horto do Fonseca, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo CICLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 49.238.240/0001-18); Processo Administrativo/FAN nº 9900062933/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

NITERÓI PREV. Despachos da Presidência

PROCESSO n.º 310000491/2023 - DEFERIDO. PROCESSO n.º 9900059594/2023 - DEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 19/2023

Proc. 9900039676/2023 - OBJETO: contratação de empresa, para execução das obras de recuperação estrutural, dos guias-correntes e desobstrução do canal de ligação, da lagoa de Itaipu, Praias de Itaipu e Camboinhas, no Município de Niterói/RJDATA, HORA E LOCAL: Dia 15/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; PRAZO: 11 (onze) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: O valor máximo estimado de R\$45.443.650,84 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. EXTRATO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 11 ao contrato nº 110/2018; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA ZADAR LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900051874/2023; PRAZO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual a contar de 29/11/2023; VALOR: R\$24.138.962,18 (vinte e quatro milhões cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos); DOTAÇÃO: PT: 5351.15.122.0145.4191, ND: 3.3.90.39.00, FT: 704. Empenho: 464/2023; FUNDAMENTO: art. 57, §4º, da Lei nº 8666/93; DATA: 29/11/2023. — Presidente da EMUSA.

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023

Proc. 9900035169/2023

OBJETO: contratação de empresa, para execução das obras de cortina atirantada, solo grampeado e pavimentação na Rua Onze de Agosto, no Bairro Indá, no Município de Niteró/IZ-I DATA. HORA E LOCAL: Dia 15/101/2024 às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua

Bairro Ingá, no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 08 (oito) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$5.937.094,93 (cinco milhões novecentos e trinta e sete mil noventa e quatro reais e noventa e três centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.